



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Portaria Presidência - 46 - AEP

SEI/TRE-AL - 0498070 - Portaria Presidência

Portaria Presidência Nº 46/2019 TRE-AL/PRE/AEP

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o contido no art. 34 da Resolução nº 23.417/2014 do Tribunal Superior Eleitoral, que estabelece a criação de Comitês Gestores Regionais do Processo Judicial Eletrônico (Pje) no âmbito dos Tribunais Regionais Eleitorais;

CONSIDERANDO as modificações na composição deste Tribunal Regional Eleitoral,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição do Comitê Gestor Regional do Processo Judicial Eletrônico (Pje) de Alagoas, que passará a ser integrado:

I –Orlando Rocha Filho, membro do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, que exercerá a Presidência do Comitê;

II –Hélio Pinheiro Pinto, Juiz da 26ª Zona Eleitoral;

III –Raquel Teixeira Maciel Rodrigues, representante da Procuradoria Regional Eleitoral de Alagoas;

IV –Nivaldo Barbosa da Silva Júnior, representante da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Alagoas;

V –João Paulo Cachate Medeiros de Barros, representante da Defensoria Pública da União em Alagoas;

VI –Assessor-Chefe da Corregedoria Regional Eleitoral;

VII –Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas;

VIII - Secretário de Tecnologia da Informação do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas;

IX –Secretário Judiciário do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

§1º Eventuais propostas de alteração da composição do Comitê Gestor Regional deverão ser encaminhadas com a devida antecedência para análise da Presidência e edição do ato correspondente.

§2º Os membros poderão indicar ao Presidente do Comitê Gestor Regional substitutos para atuar em suas ausências, impedimentos ou por necessidade, cujos nomes serão consolidados e publicados em Portaria própria.

Art. 2º Compete ao Comitê Gestor Regional do Processo Judicial Eletrônico (PJe):

I - administrar o sistema nos aspectos relacionados à estrutura, implementação e funcionamento, de acordo com as diretrizes fixadas pelo Comitê Gestor Nacional;

II - avaliar a necessidade de promover a manutenção do sistema;

III - organizar a estrutura de atendimento às demandas dos usuários internos e externos do PJe;

IV - determinar a realização de auditorias no PJe, especialmente no que diz respeito à integridade das informações e à segurança do sistema;

V - garantir a integridade do PJe quanto à taxonomia e à estruturação das classes processuais;

VI - propor ao Comitê Gestor Nacional alterações com vistas ao aprimoramento do sistema;

VII - observar as normas expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Comitê Gestor Nacional do PJe na Justiça Eleitoral.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas

Maceió, 07 de fevereiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO, Presidente, em 11/02/2019, às 17:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0498070 e o código CRC 217E6871.